



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 650103201665**

**O MUNICÍPIO DA MATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 16.417.800/0001-42, com sede na Praça Helena do Carmem de Castro Donato s/n, Município de Matina, Estado da Bahia, CEP 46.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Juscélio Alves Fonseca, brasileira, casado, RG. 0493127151 e CPF. 513.753.035-20, residente e domiciliado à Travessa Elginio Campos, nº. 39, Centro, Município de Matina, Estado da Bahia, CEP 46.480-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **WAGNER ALVES FERNANDES**, brasileiro (a), professor, portador do CPF nº 014.890.855-13, E RG 09088359 49, residente e domiciliada à Rua Riacho de Santana Centro, Matina Bahia denominado (a), neste ato de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fundamento legal na Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX e Lei Municipal nº 48, de 17 de junho de 2003, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 2º, da Lei Municipal nº.48/2003, ligadas a atividades essenciais do Município, sendo que o Contratado prestará serviços a este município nas atribuições de Professor do Ensino Fundamental II de 01 de março a 29 de abril de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO**

**O (A) CONTRATADO (A)** exercerá o cargo de Professor do Ensino



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Fundamental II, no Colégio Municipal Eraldo Tinôco, lotado (a) na \_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E LAZER.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO**

**O (A) CONTRATADO (A)** está obrigado (a) a cumprir a jornada de 20 horas/semanais, das quais 13 são em ensino com as disciplinas: e 7 horas atividades complementares.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**A CONTRATANTE** pagará **AO (À) CONTRATADO (A)** a importância bruta de R\$ 1.917,78 (Um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) que serão pagas em (02) parcelas.

Parágrafo único: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE –2095 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%.

ELEMENTO – DE DESPESA – 3.1.9.0.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A duração do presente contrato será no período de 02 (dois) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, desde que não contrarie o objeto da presente contratação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelas regras próprias do Regime Especial de Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa das partes;
- III – pela morte do contratado.

**Parágrafo Primeiro:** No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O (A) CONTRATADO (A) não atende aos interesses da Contratante, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos no presente instrumento serão regulamentados pela legislação em vigor, aplicável à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Matina, Estado da Bahia, 01 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Wagner Alves Fernandes  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome completo:**

**2) Nome completo:**

RG nº: 049 079 88 37

RG nº: 0920624820

CPF Nº 487 583 535 34

CPF Nº: 0009540 29 35

Endereço:

Endereço: R. Elgínio Campos, 26

Ass.: [Assinatura]

Ass.: [Assinatura]



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 730103201673**

**O MUNICÍPIO DA MATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 16.417.800/0001-42, com sede na Praça Helena do Carmem de Castro Donato, s/n, Município de Matina, Estado da Bahia, CEP 46.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Juscélio Alves Fonseca, brasileira, casado, RG. 0493127151 e CPF. 513.753.035-20, residente e domiciliado à Travessa Elginio Campos, nº. 39, Centro, Município de Matina, Estado da Bahia CEP 46.480-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DANILO DE SANTANA CARVALHO**, brasileiro (a), Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1533662064 do CPF nº 859.361.415-94, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, Centro Matina Bahia, denominado (a), neste ato de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fundamento legal na Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX e Lei Municipal nº 48, de 17 de junho de 2003, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 2º, da Lei Municipal nº.48/2003, ligadas a atividades essenciais do Município, sendo que o Contratado prestará serviços a este município nas atribuições de Motorista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO**

**O (A) CONTRATADO (A)** exercerá o cargo de Motorista, lotado (a) na \_ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANÇAS, no período de



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

01 de março a 30 junho de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO**

**O (A) CONTRATADO (A)** está obrigado (a) a cumprir a jornada de 40 horas/semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**A CONTRATANTE** pagará **AO (À) CONTRATADO (A)** a importância bruta de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) que será pago em 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo único: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTREACAO E FANANÇAS

PROJETO ATIVIDADE –2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTREACAO

ELEMENTO – SUB – ELEMENTO – 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FISICA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A duração do presente contrato será no período de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, desde que não contrarie o objeto da presente contratação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelas regras próprias do Regime Especial de Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

Este Contrato extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa das partes;
- III – pela morte do contratado.

**Parágrafo Primeiro:** No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O (A) CONTRATADO (A) não atende aos interesses da Contratante, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos no presente instrumento serão regulamentados pela legislação em vigor, aplicável à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Matina, Estado da Bahia, 01 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Donile de Santana Corvalho

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome completo:**

**2) Nome completo:**

RG nº: 1159998162

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº 00410000566

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_